



Projeto de Execução da Ponte Internacional sobre o Rio Sever e Acessibilidades.

Declaração de Utilidade Pública com caráter de urgência e expropriação de parcelas de terreno.

Considerando que o Município de Nisa tem em curso o Projeto de Execução da Ponte Internacional sobre o Rio Sever e Acessibilidades que aspira à ligação ao País vizinho entre Montalvão e Cedilho que será finalmente concretizado ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência Português. e que tal implica a ocupação de um conjunto de parcelas de terreno que integram prédios pertencentes a particulares.

Considerando que, no cumprimento do estabelecido no nº1 do Artigo 11º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, o Município de Nisa diligenciou no sentido de adquirir, por via do direito privado, as parcelas de terreno necessárias à execução da obra e que tal não se revelou possível relativamente à maior parte dos prédios.

Considerando que após largas décadas de avanços e recuos, o Município de Nisa conquistou, finalmente, o financiamento necessário para fazer face à Construção da Nova Ponte Internacional sobre o Rio Sever, operação C07-i03.01 Ligações transfronteiriças ao abrigo do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência Português, infraestrutura há muito almejada pela população dos territórios de fronteira, Montalvão (Portugal) e Cedillo (Espanha).

Considerando que o Projeto Execução no troço compreendido entre estas duas localidades, a integrar no distrito de Portalegre, concelho de Nisa, foi requerido e será executado pela Câmara Municipal de Nisa cumprindo todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente as normas de traçado JAE, e normas AASHTO.

Considerando que com este projeto se pretende oferecer um percurso alternativo às existentes entre as localidades de Cedillo e Montalvão que se encontram delimitadas pelo rio Sever. Apesar de geograficamente próximos, o trajeto mais curto entre os dois núcleos urbanos é de cerca de 98 km que passará a cerca de 10 km com a implantação da Ponte Internacional e melhoramento da estrada municipal M1139, dotando a via de características de uma estrada Municipal compatível com uma velocidade base de 60km/h.

Considerando que o troço a executar iniciar-se-á numa interceção giratória e apresentará uma extensão total de 9 575 metros, sendo que os primeiros 8 725,00 metros se desenvolvem sobre uma estrada existente, a M1139, e os últimos 850 metros serão em traçado novo. A norte, no final do traçado, é prevista a implantação de uma Ponte Internacional que garantirá a ligação entre as duas margens do rio Sever, conectando as duas comunidades.

Considerando que este projeto consubstancia-se na clara necessidade do mesmo ser considerado de imprescindível utilidade pública, de elevado interesse público na medida em que o mesmo fundamenta o encurtamento entre países no sentido de potenciar a conectividade e mobilidade no desenvolvimento dos territórios transfronteiriços, contrariando assim o despovoamento dos territórios, contribuindo para a melhoria da satisfação de necessidades coletivas.

Para além disso, o mesmo potencia a criação de estratégias apoiadas em novos modelos de negócio baseados na riqueza ambiental e diversidade turística e cultural, assim como da segurança do mundo rural de fronteira.

A criação de zonas territoriais transfronteiriças, através da facilitação das interações sociais e comerciais é um objetivo claro da União Europeia, sendo que neste sentido, à escala ibérica, a cooperação transfronteiriça assume uma posição de destaque nas relações bilaterais, como demonstra a abordagem da temática nas recentes cimeiras luso-espanholas, reconhecendo-se desafios comuns como a desertificação dos territórios ou oportunidades decorrentes da cooperação transfronteiriça, como desenvolvimento de novos modelos de negócio.

Importa realçar que esta Estratégia Comum ficou sedimentada na Resolução de Conselho de Ministros 105/2020, publicada em 14 de dezembro, determinando a “articulação (...) com a aplicação dos fundos europeus para a cooperação transfronteiriça para o período pós -2020, no quadro dos programas de cooperação territorial da União Europeia, quer no contexto dos novos instrumentos de apoio à recuperação, quer no contexto dos fundos disponíveis no novo quadro financeiro plurianual para o período de programação 2021 -2027, quer de outras fontes de financiamento definidas de acordo com a tipologia do projeto apoiado em cada caso, contando com a colaboração de diferentes áreas governativas e, sempre que tal se justificar, a intervenção conjunta de entidades setoriais, assegurando a máxima eficiência e eficácia dos investimentos a efetuar, a complementaridade dos programas e a distribuição operacional nos territórios transfronteiriços.”.

Assim, assume especial importância o aproveitamento das sinergias que se podem alcançar através do uso partilhado das infraestruturas existentes, independentemente da sua localização

nacional. Neste contexto, identificam-se diversas situações em que a melhoria das ligações rodoviárias poderá contribuir, ou mesmo viabilizar, a existência de contextos transfronteiriços favoráveis, que de outra forma não terão condições para existir, a não ser num nível micro local.

Asseguram ligações de proximidade aos corredores de grande capacidade, ampliando este empenho para a dinâmica socioeconómica dos territórios localizados junto à fronteira e criando condições para o usufruto comum dos serviços ou infraestruturas ou projetados.

Considerando que o investimento alavancará o desenvolvimento da mobilidade transfronteiriça e a redução dos custos de contexto – centrada na mobilidade dos trabalhadores destas zonas, tornando a fronteira um fator de união e não de separação.

Considerando que para maximizar os benefícios desta cooperação, é necessário facilitar a comunicação entre os dois lados da fronteira, através do estabelecimento de ligações que permitam a deslocação ágil de pessoas e bens.

Considerando que a ponte internacional sobre o Rio Sever, tratando-se de um projeto fundamental para o desenvolvimento turístico, social e económico, de cooperação e emprego nos dois lados da fronteira. Este projeto da construção da Ponte Internacional sobre o Rio Sever é considerado de extrema importância para ambos os países, não só para os territórios abrangidos como também para toda a região do Alentejo e Extremadura.

Salienta-se a Resolução do Parlamento Europeu sobre o papel das "Euro-regiões" no desenvolvimento da política regional (2004/2257(INI)), e que "o objetivo primordial das euro-regiões consiste em promover a cooperação transfronteiras entre regiões fronteiriças ou entidades locais e autoridades regionais, bem como parceiros sociais e todos os outros atores, (...), em domínios como a cultura, a educação, o turismo e as questões económicas, bem como todos os outros aspetos da vida quotidiana" ou que "reputa a cooperação transfronteiriça de fundamental importância para a coesão e a integração europeias, e entende que a mesma deve, por isso, ser objeto de amplo apoio".

Considerando que este projeto - Ponte internacional sobre o Rio Sever - pretende assegurar uma interligação com a rede rodoviária espanhola, desenvolvendo os territórios do interior e fomentando a coesão territorial e transfronteiriça, a competitividade e a atratividade das regiões desfavorecidas, bem como reforçar as relações transfronteiriças e criar condições para o pleno desenvolvimento desta Euro-região.

Considerando que o investimento permite uma redução de 85 km na ligação entre Montalvão/PT e Cedillo/ES, ligação esta não servida por modo ferroviário.

Considerando que no cumprimento das boas praticas de desenvolvimentos de projetos rodoviários serão incluídas no projeto as medidas necessárias para garantir a adaptação das infraestruturas às alterações climáticas e assim aumentar a sua capacidade de resiliência a fenómenos extremos.

Considerando que o Município, ao oferecer melhores condições de circulação e acessibilidade a estabelecimentos, está a contribuir decisivamente para o desenvolvimento socioeconómico local.

Considerando que a prossecução de tal projeto e seus objetivos se integram no âmbito das atribuições cometidas à Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Artigo 33º, número 1, alínea ee) “ Criar, construir, gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal”, encontrando-se assim, sem mais e por si só, justificada a causa de utilidade publica a prosseguir e subjacente à realização de tal projeto.

Considerando que, para executar o Projeto da Ponte Internacional sobre o Rio Sever e Acessibilidades e concluir a obra projetada, o Município de Nisa tem que adquirir as parcelas de terreno que *infra* se indicam.

Considerando que nos termos do disposto no Artigo 11º, número 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, o Município de Nisa deve diligenciar no sentido da aquisição de parcelas de terreno necessárias á execução do projeto, por via do direito privado, procedemos à notificação de todos os proprietários das referidas parcelas de terreno sendo que efetuamos notificações postais e editais, visto existirem proprietários com paradeiro desconhecido.

Considerando contudo, não obstante as diligências efetuadas, nos deparamos com várias situações:

- Proprietários de parcelas de terreno que não responderam à comunicação que lhe foi dirigida, nem apresentaram qualquer contraproposta, do que resulta inviabilizada a aquisição por via do direito privado, das referidas parcelas. (parcelas correspondentes aos seguintes artigos matricias: artigo 260 da secção CC artigo 259 da secção CC, artigo 258 da secção CC, artigo 35 da secção D, artigo 70.º da secção E, artigo 107.º da secção A, artigo 106 da secção A, artigo 126 da secção U, artigo 8 da secção CC, artigo 9 da secção CC, artigo 20 da secção U, artigo 109 da

secção A, artigo 171 da secção CC, artigo 25 da secção A, artigo 13 da secção A e artigo 34 da secção D, todos da freguesia de Montalvão)

- Proprietários de parcelas de terreno que notificados via Edital nos termos da Lei, não se manifestaram durante o prazo legalmente concedido, do que resulta inviabilizada a aquisição por via do direito privado, da referida parcela. (parcelas correspondentes aos seguintes artigos matricias: artigo 18 da secção E, artigo 17 da secção E, artigo 256 da secção CC, artigo 15 da secção A, artigo 115 da secção A, artigo 18 da secção CC, artigo 179 da secção CC, artigo 72 da secção E, artigo 257 da secção CC, artigo 112.º da secção A e artigo 114 da secção A, todos da freguesia de Montalvão).

- Um proprietário de parcelas de terreno que apresentou contraproposta, relativamente à qual a Câmara Municipal manifestou a sua falta de interesse devidamente fundamentado. do que resulta inviabilizada a aquisição por via do direito privado, da referida parcela. (parcelas correspondentes aos seguintes artigos matricias: artigo 67 da secção E e artigo 68 da secção E ambos da freguesia de Montalvão)

- Três proprietários que aceitaram o valor proposto pela Câmara Municipal, do que resulta a viabilidade de aquisição por via do Direito Privado, sendo que à data estamos a tomar diligências no sentido de formalizar a aquisição por via do Direito Privado, em cumprimento de todos os pressupostos legais exigíveis, designadamente os impostos pela Lei n.º 72/2023 de 23 de agosto. (parcelas correspondentes aos seguintes artigos matricias: artigo 12 da secção A, artigo 12 da secção CC e artigo 31 da secção D, todos da freguesia de Montalvão)

Considerando, que de acordo com o disposto no Artigo 103º, da Lei 2110, de 19 de Agosto de 1961, as expropriações de bens imóveis para construção, alargamento ou melhoramento de vias municipais se consideram urgentes.

Considerando que a execução das obras se reveste de inegável interesse público e é imprescindível o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço de tempo.

Considerando que em face dos elementos instrutórios que dão suporte à presente proposta, se encontram reunidas as condições para a atribuição do carácter de urgência à expropriação e posse administrativa, nos precisos termos em que tal se encontra legalmente estabelecido no Artigo 15º e 16º do Código das Expropriações;

Considerando que nestes termos o Município pretende adquirir as seguintes parcelas de terreno:

- Parcela, com a área de 195,7 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 25, da seção A da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 1884, propriedade de Anna Olimpia Waligorska, com domicilio em Zygmunta Krasinskiego, 2/4/6 M2 01-601 Warszawa Prevê-se o encargo de € 146,78 (cento e quarenta e seis euros e setenta e oito centimos), conforme relatório pericial.
- Parcela, com a área de 124.8 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 13, da seção A da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 2902, propriedade de Anna Olimpia Waligorska, com domicilio em Zygmunta Krasinskiego, 2/4/6 M2 01-601 Warszawa Prevê-se o encargo de € 93,60 (noventa e três euros e sessenta centimos), conforme relatório pericial.
- Parcela, com a área de 8,7 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 171, da seção CC da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 1973, propriedade de António Patrocínio Lopes Barreira e Orlanda Maria Ferreira Serralheiro, ambos com domicilio em 81 route de saint Geours de Maremne 40140 Sostons France. Prevê-se o encargo de € 6,53 (seis euros e cinquenta e três centimos), conforme relatório pericial.
- Parcela, com a área de 209,2 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 18, da seção E da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 527, propriedade de António Rapado Antunes, com domicilio na Rua Laudislau Patricio n.º 7 7.º A 1750-136 Lisboa. Prevê-se o encargo de € 356,90 (trezentos e cinquenta e seis euros e noventa centimos), conforme relatório pericial.
- Parcela, com a área de 624,9 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 17, da seção E da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 867, propriedade de José Alberto Tonilhas Relvas Fraústo, com domicilio na Rua Fernandes Martins, lote 10 3.º dto. 3030- 300 Coimbra, António Relvas Frausto, com domicilio na Rua Bernardino ribeiro, n.º 1 1.º esq. 2760-016 Caxias, José Maria Fraústo Relvas, com domicilio na Avenida D. Afonso Henriques, 14, 2.º andar 3004-002 Coimbra e Maria da Graça Tonilhas Relvas Fraústo de

Sousa Colaço, com domicílio na Avenida D. Afonso Henriques, 14, 2.º andar 3004-002 Coimbra.

Prevê-se o encargo de € 568,68 (quinhentos e sessenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), conforme relatório pericial.

- Parcela, com a área de 104,5 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 114, da seção A da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa, e proprietário desconhecido.

Prevê-se o encargo de € 228,38 (duzentos e vinte e oito euros e trinta e oito cêntimos), conforme relatório pericial.

- Parcela, com a área de 34,3 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 256, da seção CC da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa, propriedade de Jaime Morujo, com domicílio na Rua do Outeiro, n.º 62, 6050-448 Montalvão

Prevê-se o encargo de € 225,73 (duzentos e vinte e cinco euros e setenta e três cêntimos), conforme relatório pericial.

- Parcela, com a área de 435,6 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 15, da seção A da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa, propriedade de Joaquim Castelo, com domicílio na Fábrica dos Mosaicos, estrada de São Domingos de rana, n.º 1 Rebelva 2775-000 São Domingos de Rana.

Prevê-se o encargo de € 426,70 (quatrocentos e vinte e seis euros e setenta cêntimos), conforme relatório pericial).

- Parcela, com a área de 138,1 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 115, da seção A da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa, propriedade de Joaquim Castelo, com domicílio na Fábrica dos Mosaicos, estrada de São Domingos de rana, n.º 1 Rebelva 2775-000 São Domingos de Rana.

Prevê-se o encargo de € 353,58 (trezentos e cinquenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos), conforme relatório pericial).

- Parcela, com a área de 87,7 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 18, da seção CC da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa, sob a apresentação 1530, propriedade de Manuel da Silva Leandro, com domicílio na Praceta Bairro Alegre n.º 6 1.º 2735-332 Agualva-Cacém.

Prevê-se o encargo de € 365,78 (trezentos e sessenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos), conforme relatório pericial).

- Parcela, com a área de 15,75 m2, do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 179, da seção CC da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, não descrito na Conservatória do Registo Predial, propriedade de Manuel Semedo de Matos, com domicilio na Rua do Arrabalde 6050-442 Montalvão.

Prevê-se o encargo de € 11,81 (onze euros e oitenta e um cêntimos), conforme relatório pericial).

- Parcela, com a área de 4151 m2, do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 72, da seção E da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 1190, propriedade de Maria de Lourdes Fragoso Lopes Louro Enes de Oliveira, com domicilio na Rua Ator Taborda n.º 42 3.º esq. 1000-008 Lisboa.

Prevê-se o encargo de € 3613,78 (três mil seiscentos e treze euros e setenta e oito cêntimos), conforme relatório pericial).

- Parcela, com a área de 137 m2, do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 257, da seção CC da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, não descrito na Conservatória do Registo Predial, propriedade de Maria José Branco, com domicilio na Rua das Traseiras, n.º 8 6050-438 Montalvão.

Prevê-se o encargo de € 502,75 (quinhentos e dois euros e setenta e cinco cêntimos), conforme relatório pericial).

- Parcela, com a área de 7,9 m2, do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 112, da seção A da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, não descrito na Conservatória do Registo Predial, propriedade de Maria José de Matos Tremoceiro, com domicilio na Rua Bernardino 6050-431 Montalvão

Prevê-se o encargo de € 5,93 (cinco euros e noventa e três cêntimos), conforme relatório pericial).

- Parcela, com a área de 4,7 m2, do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 260, da seção CC da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 2326, propriedade de António Fernando dos Remédios Domingos, com domicilio na Rua do Outeiro, n.º 40 6050-448 Montalvão

Prevê-se o encargo de € 103,53 (cento e três euros e cinquenta e três cêntimos), conforme relatório pericial).

- Parcela, com a área de 131,6 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 259, da seção CC da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 2325, propriedade de António Fernando dos Remédios Domingos, com domicílio na Rua do Outeiro, n.º 40 6050-448 Montalvão
- Prevê-se o encargo de € 558,70 (quinhentos e cinquenta e oito euros e setenta cêntimos), conforme relatório pericial).
- Parcela, com a área de 111 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 258, da seção CC da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, não descrito na Conservatória do Registo Predial, propriedade de António de Matos Carrilho Domingos, com domicílio na Rua Barreiras da Fonte Seixo, Lote 3 1.º esq. 600-500 Cebolais de Cima. Prevê-se o encargo de € 283,25 (duzentos e oitenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), conforme relatório pericial.
- Parcela, com a área de 1321,3 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 35, da seção D da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 1056, propriedade de Gestrindade – Gestão Imobiliária SA, com domicílio na Quinta da Mata Sala E n.º 15 Sete Casas 2670-350 Loures.
Prevê-se o encargo de € 1140,98 (mil cento e quarenta euros e vinte e noventa e oito cêntimos), conforme relatório pericial.
- Parcela, com a área de 283,4 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 70, da seção E da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 1057, propriedade de Gestrindade – Gestão Imobiliária SA, com domicílio na Quinta da Mata Sala E n.º 15 Sete Casas 2670-350 Loures.
Prevê-se o encargo de € 412,55 (quatrocentos e doze euros e cinquenta e cinco cêntimos), conforme relatório pericial.
- Parcela, com a área de 4251,6 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 107, da seção A da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 2203, propriedade de Gestrindade – Gestão Imobiliária SA, com domicílio na Quinta da Mata Sala E n.º 15 Sete Casas 2670-350 Loures.
Prevê-se o encargo de € 3548,70 (três mil quinhentos e quarenta e oito euros e setenta cêntimos), conforme relatório pericial.

- Parcela, com a área de 37760,10 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 106, da seção A da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 2214, propriedade de Gestrindade – Gestão Imobiliária SA, com domicílio na Quinta da Mata Sala E n.º 15 Sete Casas 2670-350 Loures.

Prevê-se o encargo de € 26 187,23 (vinte e seis mil cento e oitenta e sete euros e vinte e três cêntimos), conforme relatório pericial.
- Parcela, com a área de 8,4 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 126, da seção U da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, não descrito na Conservatória do Registo Predial, propriedade de João Maria Brás Viegas, com domicílio na Rua do Arneiro, n.º 22 6050-467 Montalvão.

Prevê-se o encargo de € 6,30 (seis euros e trinta cêntimos), conforme relatório pericial.
- Parcela, com a área de 114,6 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 8, da seção CC da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 2857, propriedade de José de Matos Semedo, com domicílio na Rua de S. Pedro n.º 33 6050-433 Montalvão.

Prevê-se o encargo de € 585,95 (quinhentos e oitenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), conforme relatório pericial.
- Parcela, com a área de 8,5 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 9, da seção CC da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 929, propriedade de José de Matos Semedo, com domicílio na Rua de S. Pedro n.º 33 6050-433 Montalvão.

Prevê-se o encargo de € 206,38 (duzentos e seis euros e trinta e oito cêntimos), conforme relatório pericial.
- Parcela, com a área de 36,1 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 20, da seção U da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 1185, propriedade de Maria Fernanda Salazar Fragoso Louro (cabeça de casal da Herança de Mário Fragoso Lopes Louro), com domicílio na Urbanização Castelinhos Lote 9 CV dta. 8200-348 Albufeira.

Prevê-se o encargo de € 27,08 (vinte e sete euros e oito cêntimos), conforme relatório pericial.
- Parcela, com a área de 21,9 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 109, da seção A da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 2901, propriedade de Maria João Rosa

Heliodoro Pereira Patriarca, com domicílio na Urbanização Castelinhos Lote 9 CV dta. 8200-348 Albufeira.

Prevê-se o encargo de € 27,08 (vinte e sete euros e oito cêntimos), conforme relatório pericial.

- Parcela, com a área de 548,3 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 67, da seção E da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 2631, propriedade de Nuno Torres Batista Rosa Dias, com domicílio no Caminho Municipal 1139, Direção Rio Tejo Km 3,5 s/n 6050-468 Montalvão.

Prevê-se o encargo de € 511,23 (quinhentos e onze euros e vinte e três cêntimos), conforme relatório pericial.

- Parcela, com a área de 388,8 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 68, da seção E da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 2730, propriedade de Nuno Torres Batista Rosa Dias, com domicílio no Caminho Municipal 1139, Direção Rio Tejo Km 3,5 s/n 6050-468 Montalvão.

Prevê-se o encargo de € 341,60 (trezentos e quarenta e um euros e sessenta cêntimos), conforme relatório pericial.

- Parcela, com a área de 6126,5 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 34, da seção D da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 73, propriedade de Olimpio de Sousa Conceição, com domicílio na Avenida Fluvial n.º 39 Apartado 14 7490-307 Mora.

Prevê-se o encargo de € 5944,88 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), conforme relatório pericial.

- Parcela, com a área de 263,5 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 12, da seção A da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 1267, propriedade de Alberto Luis Gonçalves Rocha, com domicílio na Rua Vasco da Gama, 66 Lontro 3060-824 Camarneira. Esta parcela de terreno está a ser negociada por via de Direito Privado uma vez que o proprietário aceitou o valor proposto pela Câmara Municipal para a compra do mesmo, estando neste momento em curso o procedimento com vista a formalização de escritura pública. Prevê-se a compra pelo montante de € 297,63 (duzentos e sessenta e sete euros e sessenta e três cêntimos), conforme relatório pericial

- Parcela, com a área de 12,06 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 12, da seção CC da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 930, propriedade de Maria da Graça Roberto da Silva, com domicílio na Avenida General Rossadas, n.º 66 3.º dto. 1170-164 Lisboa. Esta parcela de terreno está a ser negociada por via de Direito Privado uma vez que o proprietário aceitou o valor proposto pela Câmara Municipal para a compra do mesmo, estando neste momento em curso o procedimento com vista a formalização de escritura pública. Prevê-se a compra pelo montante de € 109,05 (cento e nove euros e cinco cêntimos), conforme relatório pericial.
- Parcela, com a área de 490,8 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo 31, da seção D da freguesia de Montalvão, concelho de Nisa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nisa sob a apresentação 633, propriedade de teresa da Cruz Relvas Louro Granchinho, com domicílio na Rua Ator Estevão Amarante n.º29, 1500-013 Lisboa. Esta parcela de terreno está a ser negociada por via de Direito Privado uma vez que o proprietário aceitou o valor proposto pela Câmara Municipal para a compra do mesmo, estando neste momento em curso o procedimento com vista a formalização de escritura pública. Prevê-se a compra pelo montante € 418,10 (quatrocentos e dezoito euros e dez cêntimos), conforme relatório pericial.
- Parcela identificada no mapa expropriativo do Projeto sob a letra A com a área de 38,6 m², parcela omissa e segundo informação da fiscalização municipal já afeta ao domínio público.
- Parcela identificada no mapa expropriativo do Projeto sob a letra B com a área de 6,2 m², parcela omissa e segundo informação da fiscalização municipal já afeta ao domínio público.
- Parcela identificada no mapa expropriativo do Projeto sob a letra C com a área de 6,2 m², parcela omissa e segundo informação da fiscalização municipal já afeta ao domínio público.
- Parcela não identificada constante do mapa expropriativo com a área de 22,1m² parcela omissa e segundo informação da fiscalização municipal já afeta ao domínio público.

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial estipulado no DL n.º 80/2015 de 14 de maio, define que o sistema de gestão territorial se materializa a 4 níveis: nacional, regional, intermunicipal e municipal.

No que se refere ao âmbito municipal, o concelho de Nisa está sob a alçada de um único Plano Municipal de Ordenamento do Território - o Plano Diretor Municipal de Nisa. Desta forma os prédios e as parcelas a intervir no âmbito do projeto da Ponte Internacional sobre o rio Sever, recaem unicamente em Solo Rústico, nas classes de espaço: Espaço Florestal de Conservação, Espaço Florestal de Produção, Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, Espaço Agrícola (RAN) embora este último numa área mínima.

Em matéria de ordenamento do território, são ainda de referir outras classes: Estrutura Ecológica Municipal, Espaço Cultural – Paisagem Tradicional, Espaço Natural.

Relativamente às Condicionantes descritas no PDM os prédios e as parcelas a intervir integram as seguintes servidões: Rede Natura 2000 (Sítio de S. Mamede), Domínio Público Hídrico na área das Albufeiras Monte Fidalgo (Cedillo) e do Fratel com as figuras de Leito e Margem das Águas Fluviais, Zona Terrestre de Proteção e Zona Reservada da Zona Terrestre de Proteção, Reserva Ecológica Nacional (REN) nas figuras de Faixas de proteção das albufeiras, Áreas de instabilidade de vertentes, Leitões e margens dos cursos de água, Risco de erosão hídrica. De referir ainda as servidões de Povoamento de Sobreiros ou Azinheiras, Povoamento de Oliveiras, Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Zona de servidão de Estrada ou Caminho Municipal (CM 1139). Considerando que os trabalhos necessários à execução do projeto são urgentes, tornando-se a posse administrativa indispensável para o seu início dos trabalhos nas referidas parcelas, estando previsto o início dos trabalhos, naquela parcela, logo que seja conferida posse ao Município, dado que os trabalhos têm que estar inteiramente concluídos até ao termo de 2025.

Considerando que o projeto em causa será submetido a aprovação em reunião de Câmara a realizar em 17 de setembro de 2024, que a sua execução será financiada através de fundos comunitários, o que obriga ao cumprimento de prazos de execução e conclusão dos trabalhos.

Considerando que, notificados os proprietários para aquisição por via do direito privado, não foi possível a aquisição por via do direito privado.

Considerando que os encargos a suportar com a expropriação tem a previsão de um montante de € 47 590,07 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa euros e setenta e sete cêntimos).

Considerando que existe dotação orçamental que suportará os encargos com a expropriação na conta corrente da Despesa para o projeto 2021/43 ação n.º 3 – Expropriação e eventuais indemnizações Classificação orçamental 02/070101 e que a mesma está salvaguardada em Orçamento Municipal através da respetiva cabimentação.

Propõe-se com base na resolução de expropriar aprovada pela Câmara Municipal de Nisa e sob proposta da Câmara Municipal ao abrigo do art.º 33.º n.º 1 alínea vv) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação:

- 1) Que a Assembleia Municipal, nos termos do art.º 15.º n.º 3 alínea b) e do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 15/2021 de 23 de fevereiro, alterado e aplicável por via da lei n.º 5/2023 de 23 de janeiro bem como nos termos do art.º 12.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de Setembro, emita da declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação, das parcelas de terreno supra identificada, necessárias com vista à execução do Projeto da ponte Internacional sobre o Rio Sever e Acessibilidades.
- 2) Que a Assembleia Municipal que, com vista ao início dos trabalhos e ao cumprimento dos prazos de execução da obra, que a expropriação declare com carácter de urgência, nos termos do Artigo 2.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 15/2021 de 23 de fevereiro, alterado e aplicável por via da lei n.º 5/2023 de 23 de janeiro, bem como do art.º 15º do Código das Expropriações e que uma vez cumpridos os procedimentos necessários, seja de imediato autorizada a respetiva posse administrativa para que se possa dar início aos trabalhos de execução da obra na aludida parcela.

Em cumprimento do art.º 12.º n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, anexa-se:

- Resolução de expropriar nos termos do art.º 10.º n.º 5 do referido diploma legal.
- Todos os elementos relativos à fase de tentativa de aquisição por via de direito privado
- Indicação da dotação orçamental que suportará os encargos com a expropriação e da respetiva cativação.
- Programação dos trabalhos conforme projeto aprovado.
- Estudo de impacte ambiental.